

SEI 6056.2021/0004930-4

MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de 6 (seis) linhas diretas analógicas, sendo uma delas com conexão ADSL (Assymmetric Digital Subscriber Line) para acesso à web, nos endereços identificados no item 2.

2. Endereços das instalações das linhas telefônicas

QTD DE LINHAS	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO/CEP
1	CPO/LIMPEZA PÚBLICA	Rua Teixeira Leite, 99	Liberdade- CEP 01514-010
1	CPO/GALERIAS	Rua Teixeira Leite, 99	Liberdade - CEP 01514-010
1	CPO/EDIFICAÇÕES	Rua Teixeira Leite, 99	Liberdade - CEP 01514-010
1	CAF/ESTACIONAMENTO	Rua Dr. Rodrigo Silva, 98	Liberdade - CEP 01501-010
1	CPO/VIVEIROS	Rua das Olarias, 500	CANINDÉ-CEP 0303-0020
1	CAF/ALMOXARIFADO	Pça José Luiz de Mello Malheiro, 230	Liberdade - CEP 01517-030
1	CONEXÃO ADSL PARA ACESSO WEB-ESTACIONAMENTO	RUA DR. RODRIGO SILVA, 98	BELA VISTA – CEP 01501-010

3. Conexão ADSL

3.1. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de ADSL, sem qualquer ônus à Contratante.

3.2. Havendo limitações técnicas para a instalação do serviço de conexão ADSL de 10 Mbps, outros meios de conexão à internet Serão aceitos como equivalentes técnicos, desde que se respeite a velocidade mínima de 10 Mbps.

3.3. Comprovada a inviabilidade do fornecimento da velocidade mencionada no item 3.2, serão aceitas velocidades em faixas inferiores, sendo que em último caso, a menor velocidade aceita será 6 Mbps.

4. Prazo e condições para instalação das linhas

4.1. A instalação das linhas diretas sem conexão e a com conexão ADSL, deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Caso haja alteração dos terminais telefônicos em uso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus à Contratante, todas as alterações físicas de maneira que o novo terminal seja instalado no mesmo local do terminal substituído, bem como que o novo terminal tenha o mesmo número anterior de acordo com a norma de portabilidade numérica.

4.3. Não haverá cobrança de taxas de instalação/ativação das atuais linhas e serviço ADSL.

5. Prestação do serviço

5.1. Prestação do serviço telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas, ligações originadas para telefones fixos, localizados na mesma área local.

5.2. Prestação do serviço telefônico Fixo-Móvel na modalidade local VC1, assim entendidas as ligações originadas para telefones móveis localizados na mesma área local.

5.3. Prestação de serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações originadas para telefones móveis em áreas compreendidas por códigos internacionais (LDI).

5.4. O Serviço deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.5. Na hipótese de ocorrência de interrupção no recebimento e ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 3 (três) horas.

5.6. Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitira a primeira intervenção como solução para o problema e o prazo será contado a partir do primeiro chamado.

5.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

6. Estimativa de Consumo

Linhas diretas E conexão ADSL	Unidade de Medida	Consumo Mensal Estimado
Instalação de Linhas Diretas (Acessos Analógicos)	Unidade	6
Assinatura Básica das Linhas Diretas	Assinatura Total	6
Local - Tráfego fixo-fixo	Minuto	1200
Local - Tráfego fixo-móvel (VC1)	Minuto	500
Linha com serviço de ADSL 10 Mbps	Assinatura Total	1

VC1 (Valor de Comunicação 1): Chamada local feita de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel. Os valores cobrados pelas operadoras para este serviço são livres. Porém, para chamadas feitas através de um fixo, os valores são regulados pela Anatel.

7. Vigência do Contrato

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. Obrigações da Contratada

A Contratada obrigará-se a:

8.1. Prestar os serviços na forma no Termo de Referência, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da Anatel, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços.

8.2. Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão de obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA.

8.4. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.5. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado.

8.6. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

8.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.12. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

- 8.13. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários.
- 8.14. Refazer os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 8.15. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- 8.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 8.17. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- 8.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- 8.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 8.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 8.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 8.22. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 8.23. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 8.24. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA.
- 8.25. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 8.26. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços.
- 8.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 8.28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.29. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9. Encargos Trabalhistas

9.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10. Vedações à Contratada

10.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.1.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.2. A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato, salvo se:

10.2.1. Se forem necessários, de serviços secundários como o de reparos eventuais e instalação dos terminais telefônicos.

10.2.2. Antes da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relação explicitando nome, endereço e outras informações das empresas por ela autorizadas a realizar os serviços eventualmente subcontratados.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

11.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

11.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.

11.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

12. Falhas na execução do Contrato

12.1. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela abaixo.

12.2. As ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo-lhes pontos segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	Por ocorrência
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	Por ocorrência
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	Por ocorrência
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados .	2	Por ocorrência
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	2	Por ocorrência
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso	3	Por ocorrência
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	4	Por ocorrência

13. Descumprimento das obrigações contratuais

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, além das penalidades previstas na legislação, a Administração aplicará multa, por ocorrência identificada no item 12, conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

GRAU DA INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1 e 2	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00

13.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.3. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.4. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. Modelo de quadro para pesquisa de mercado

Linhas Diretas	Unidade de Medida / Local	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário Estimado (R\$)	Média Mensal Estimada (R\$)	Total Anual Estimado (R\$)
Instalação de Linhas Diretas (Analógicos)	Unidade	6			
(A) Subtotal					
Assinatura Básica das Linhas Diretas	AT	6			
Local - Tráfego fixo-fixo	Min	1200			
Local - Tráfego fixo-móvel (VC1)	Min	500			
(B) Subtotal					
Conexão ADSL para Acesso Web	10 Mbps	1			
(C) Subtotal					
(D) Valor Total Mensal - R\$ [(A) + (B) + (C)]					
(E) Valor Total Anual - R\$ [(D) x 12]					

***CONSIDERANDO TODOS OS ENCARGOS**

15. Modelo de planilha de composição de custos- Preço médio

Linhas Diretas	Unidade de Medida / Local	Consumo Mensal Estimado	Valor Unitário Estimado (R\$)	Média Mensal Estimada (R\$)	Total Anual Estimado (R\$)
Instalação de Linhas Diretas (Analógicos)	Unidade	6			
(A) Subtotal					
Assinatura Básica das Linhas Diretas	AT	6			
Local - Tráfego fixo-fixo	Min	1200			
Local - Tráfego fixo-móvel (VC1)	Min	500			
(B) Subtotal					
Conexão ADSL para Acesso Web	10 Mbps	1			
(C) Subtotal					
(D) Valor Total Mensal - R\$ [(A) + (B) + (C)]					
(E) Valor Total Anual - R\$ [(D) x 12]					

***CONSIDERANDO TODOS OS ENCARGOS**

16. Unidade responsável pela gestão do contrato

16.1. SUB-SÉ/CAF/SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.